

MATRÍCULA

178.511

FICHA

01

Verso

legais assumidas pela devedora fiduciante, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), e sobre as quais incidirão juros à taxa nominal de 0,986358% ao mês, correspondente a uma taxa efetiva de 12,500000% ao ano, com vencimento em 16/02/2020. Por força da lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se a devedora possuidora direta e o credor fiduciário possuidor indireto do imóvel objeto desta matrícula. Para os efeitos do art. 24, VI, da Lei 9.514/97 foi estipulado o valor da garantia em R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) conforme cláusula 4. De acordo com a cláusula 2 ficou estabelecido o prazo de carência de 30 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, para a expedição da intimação para os fins previstos no § 2º, do artigo nº 26, da lei 9.514/97. Demais cláusulas e condições constantes no título.

Selo digital número: 111436321QM000023961AA19Q.

O Escrevente: MPARCOS, (João Marcos Braz Silveira).

Av.03/178.511 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA.

Em 07 de janeiro de 2020- (prenotação nº 479.698 de 19/12/2019).

Por escritura pública de 11 de dezembro de 2019 (livro nº 11.100, fls. 239) lavrada pelo 9º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, recepcionada eletronicamente sob nº AC000242808, nos termos dos itens 371 e ss, do capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, procede-se à presente averbação para constar a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** em nome do credor fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, em virtude da dação em pagamento dos direitos de devedor fiduciante, pelo valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), nos termos do § 8º do artigo 26 da Lei 9.514/97. Valor venal: R\$ 44.306,54.

Selo digital número: 111435331WR000170014KO20U.

O Escrevente: Bruno Magalhães de Paiva Marques, (Bruno Magalhães de Paiva Marques).

CERTIDÃO

Pedido nº: 479698

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão digital, em inteiro teor, reproduz todos os atos relativos a ônus e alienações referente à matrícula nº 178511 e, ainda, que a mesma foi extraída por meio eletrônico, conforme autorizado pelo item 362 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relatando os fatos jurídicos até o último ato acima e até o dia útil anterior a esta data.

Certidão assinada digitalmente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Ribeirão Preto-SP, 09/01/2020 10:48:19

Certidão assinada digitalmente por: Wesley dos Santos Teixeira - Escrevente.

Oficial	Estado	S. Faz	Reg Civil	Trib. Just	MP	ISSQN	Serventias	Total
R\$ 31,68	R\$ 9,00	R\$ 4,64	R\$ 1,67	R\$ 2,17	R\$ 1,52	R\$ 0,63	R\$ 1,52	R\$ 52,83

Selo Digital nº [111435391HS000170011KQ20E] - Para consultar o selo acesse: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

PARA LAVRATURA DE ESCRITURAS ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS (NSCGJSP, XIV, 12, "d").